



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 015/11 – CEDECONDH

EMPATADO

Cria o Programa Acolher.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Carlos Todeschini.

A Procuradoria da Casa, fl. 7, aponta que a Proposição, por força do artigo 94, inciso IV, da Lei Orgânica, interfere na administração do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 277/10, fl. 9, opina pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

Em 29 de outubro de 2010, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e MERCOSUL, em seu Parecer nº 189/10, conclui pela rejeição do Projeto.

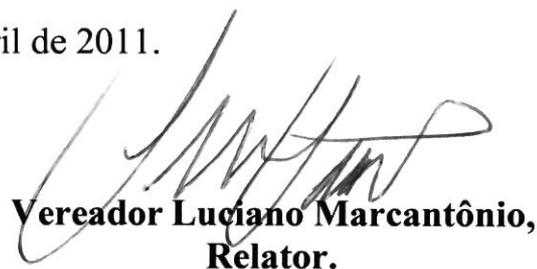
A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, em seu Parecer nº 174/10, fl. 15, julga pela rejeição do Projeto.

É o breve relato.

A Proposta tem mérito, mas está prejudicada por interferir na competência administrativa do chefe do Executivo Municipal.

Por isso, este relator encaminha o Parecer pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de abril de 2011.


**Vereador Luciano Marcantônio,
Relator.**

EMPATADO

Aprovado pela Comissão em 03/05/11



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2813/10
PLL Nº 135/10
Fl. 2

PARECER Nº 015 /11 – CEDECONDH

Para Ciente contra
Vereadora Maria Celeste – Presidenta

Melo:
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente

M = Fraga
Vereador Mario Fraga

Sebastião Melo
Vereador Sebastião Melo
contra
Toni Proença
Vereador Toni Proença
contra